DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Atos Oficiais 2

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 9
Atos Oficiais 9
Concursos Públicos / Processos Seletivos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2014.10.10 07:27:13 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

LEI Nº 2366, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros que compõem o Conselho Tutelar em razão das alterações da Lei Federal nº 12.696/2012, e dá outras providências

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n. 12.696, de 25 de Julho de 2012, fica automaticamente prorrogado o mandato dos atuais membros que compõem o Conselho Tutelar do Município de Riolândia, com o mandato expirando-se em 09.01.2016, data em que será dado posse aos novos membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário especialmente o que foi contrário à Lei Municipal n. 1.704 de 20 de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de outubro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: LU4BLPA+

LEI Nº 2367, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, objetivando a execução de investimentos com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com os GovernoEstadual e Federal, que especifica".

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2014, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2006.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Fundo Social de Solidariedade

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 6.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$8.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção Departamento de Finanças

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento de Finanças

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 1.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0001.0000 – Pagto. Precatórios Regime Especial/Ordinário

Finalidade Especifica: Pagamento de Precatórios

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

06) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 – Capacitação e Profissionalização de Jovens

Finalidade Especifica: Custeio Atividades Capacitação e Profissionalização de Jovens

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 8.000,00

07) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 – Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividadescom Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 36.000,00

08) Espécie: Credito Supalementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 – Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividadescom Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa: 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

09) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTOEDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 60.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB Magistério

Categoria Econômica da Despesa: 3.190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.2040.2040.0000 – FUNDEB – Manutenção Atendimento Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Atendimento emCreche

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 4.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2041.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades doMagistério Pré-Escolar

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 1.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.362.0011.2047.0000 – Manutenção do Transp. Escolar Ensino Médio

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transp. Escolar do Ensino Médio

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.100,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2048.0000 – Manutenção do Transp. Escolar Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transp. Escolar do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Apoio ao estudante Universitário

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Ecsola

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

20) Espécie: Credito Suplementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio da Atividades do Setor de Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 1.900,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 26.782.0024.2061.0000 -Manutenção das Estradas Vicinais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades nas Estradas Vicinais

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30. 00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação

Categoria Econômica da Despesa:3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 42.000,00

23) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2065.0000 – Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2299 de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2014.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de outubro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: PVIU6OMY

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI Nº 2368, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar de Convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e da outras providências.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Riolândia, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a realização de obras.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto do convenio serão estabelecidos no termo de convenio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de outubro de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: 5W1QBXDS

LEI N° 2369, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"Institui o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias do Município de Riolândia, revoga a lei nº 1998 de 18 de janeiro de 2011 e dá outras providências".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera a Lei nº 1769 de 03 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 1929, de 04 de maio de 2010, que dispõem sobre a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Endemias, instituindo o piso salarial para as respectivas categorias, adequando-as em cumprimento à Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que definiu o valor do piso salarial no âmbito nacional.

Art. 2º - O piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias fica fixado em R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) mensais, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - a remuneração fixada corresponde ao vencimento base, podendo ser alterada por lei específica, nas seguintes condições:

I - por iniciativa do Município em razão da revisão geral anual, e;

II – por iniciativa do Município, em decorrência da alteração do valor do incentivo repassado pelo Governo Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas integralmente através da assistência financeira da União, por intermédio do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, onerando no Município, as dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1998, de 18 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 07 de outubro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: TXQOZBQ3

LEI Nº 2370, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a extinção do Cargo em Comissão que especifica.

Sávio Nogueira Franco Neto, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Riolândia, criado pela Lei Municipal nº 1778 de 17.02.2009.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2014.

Artigo 3 º Revogam-se todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de outubro de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: +/EZX4O4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIOLÂNDIA para o exercício de 2015, e dá outras providências".

***SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO**, Prefeito do Município de RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

Faz saber que a Câmara Municipal de RIOLÂNDIA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de RIOLÂNDIA - SP, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.600.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos mil reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R$ 25.473.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e setenta e três mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.127.000,00 (onze milhões cento de vinte e sete mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**37.268.000,00**
1100.00.00	Receita Tributária	2.675.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	302.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços	5.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	33.545.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	440.500,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**3.935.000,00**
2200.00.00	Alienação de Bens	70.000,00
2110.00.00	Operação de Crédito	3.865.000,00
	SUBTOTAL DA RECEITA	**41.203.000,00**
	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-4.603.000,00
9700.00.00	**TOTAL DA RECEITA**	**36.600.000,00**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2015 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

	I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	1.494.000,00
04	Departamento Administrativo	4.106.000,00
08	Assistência Social	2.945.000,00
09	Previdência Social	305.000,00
10	Saúde	7.877.000,00
12	Educação	9.241.500,00
13	Cultura	103.000,00
15	Urbanismo	4.357.000,00
16	Habitação	260.000,00
17	Saneamento	69.000,00
18	Gestão Ambiental	1.715.000,00
20	Agricultura	133.160,00
22	Indústria	65.000,00
25	Energia	583.000,00
26	Transporte	995.500,00
27	Desporto e Lazer	1.445.840,00
28	Encargos Especiais	535.000,00
99	Reserva de Contingência	370.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**36.600.000,00**

	II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
01	Câmara Municipal	1.494.000,00
02	Prefeitura Municipal	35.106.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**36.600.000,00**

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.01	Câmara Municipal	1.494.000,00
02.01	Chefia do Executivo	758.000,00
02.02	Departamento Administrativo	2.895.000,00
02.03	Departamento de Finanças	1.663.000,00
02.04	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	301.000,00
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	2.644.000,00
02.06	Fundo Municipal de Saúde	7.877.000,00
02.07	Departamento da Educação Básica	2.897.000,00
02.08	FUNDEB	4.560.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior	660.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar	1.124.500,00
02.11	Departamento de Cultura	103.000,00
02.12	Departamento de Obras e Serviços Municipais	6.260.500,00
02.13	Departamento de Agricultura e Abastecimento	133.160,00
02.14	Departamento do Meio Ambiente	1.715.000,00

02.15	Departamento de Esporte, Lazer e recreação.	1.445.840,00
02.16	Departamento de Saneamento Básico	69.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**36.600.000,00**

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do art. 7º da Lei nº 2.353, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2015, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º. As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 8º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de setembro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MENSAGEM Nº 52/2014 DO PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA AO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIOLANDIA – SP.

NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Atendendo ao prazo legal estabelecido nacional e municipal em vigor, estamos remetendo a esta Câmara Municipal de Riolândia, a proposta da Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício financeiro de 2015, para apreciação e aprovação legislativa.

A presente proposta foi elaborada obedecendo às determinações legais e os dispositivos aplicáveis à elaboração do orçamento público.

Entre as principais leis e regulamentos nacionais obedecidos, destacamos:

a) os dispositivos da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988;
b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
d) Portarias Interministeriais do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e normas de padronização editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além dos dispositivos constitucionais, a elaboração da proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

a) Lei Orgânica do Município;
b) Lei Municipal nº 2.353 de 25 de junho de 2014, que "dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Riolândia para o exercício de 2015, e dá outras providências";
c) Plano Plurianual programado para o período de 2014-2017;

A anexa proposta orçamentária guarda total compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício vindouro, conforme definidas nas demais leis que compõem o Sistema Orçamentário, quais sejam o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o apresentado nos quadros e anexos que acompanham o presente projeto, pode-se observar que desde a elaboração do orçamento, busca-se o equilíbrio orçamentário e este se dá em função do Executivo estar obedecendo à programação estabelecida no orçamento atual, dando atendimento à legislação vigente e, em especial, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A política econômico-financeira do Município expressa na proposta orçamentária de 2015, é de diminuição do montante da dívida consolidada, manter a situação atual administrativa e de apoio atual, melhorar a infraestrutura básica e viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

4

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com os recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, não deixando, logicamente de dar atendimento a todos às outras ações.

A receita prevista é de R$ 36.600.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos mil reais), e foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País, observada as peculiaridades locais. O valor orçado, de certa forma, está compatível com a receita efetivamente arrecadada em exercícios anteriores, previsão de arrecadação para o corrente exercício, tendência inflacionária e crescimento econômico para o próximo exercício.

Na despesa fixada, no mesmo valor previsto para a receita, todos os Órgãos e Funções de Governo com os seus respectivos Programas foram atendidos de conformidade com a necessidade de manutenção e expansão de seus serviços, devidamente distribuídos.

O orçamento da Câmara Municipal, enviado no prazo legal, foi inserido na sua íntegra, de acordo com o que foi solicitado.

Todas as funções de governo, unidades orçamentárias e programas foram contemplados com os mesmos critérios quando da previsão da despesa, porém os Setores de Educação e Saúde receberam maior alocação de recursos, por serem da primeira escala de prioridades, considerando ainda, as vinculações constitucionais existentes.

Ao presente projeto, se encontram todos os anexos e demonstrações exigidas pela legislação em vigor, possibilitando assim, a análise com detalhes e clara discussão dos mesmos.

Para finalizar, esclarecemos que ao Sistema Orçamentário vigente vem sendo dada a devida atenção quanto à obrigatoriedade de ser realizar as Audiências Públicas, para ciência e participação das Autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, representantes de classes e à sociedade de um modo geral.

São estes os esclarecimentos que, atendendo às determinações legais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento encaminhado venha a ser apreciado, aprovado e corresponder ao desejo de todos.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de setembro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO
Prefeito Municipal

5

Código Localizador: U8LUDJ65

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Concursos Públicos / Processos Seletivos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
Rua Oito nº 511 – Centro – CEP 15.495-000 – RIOLÂNDIA-SP
CNPJ. 51.351.724/0001-10 – Telefone: (17) 3291-1294
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO NO CARGO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA Estado de São Paulo, **CONVOCA PARA ASSUNÇÃO AO CARGO**, após a RENÚNCIA do 1º classificado, o candidato abaixo denominado e aprovado EM 2ª CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público 001/2014, onde deverá comparecer no Departamento de Pessoal desta Câmara Municipal no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; situada a Rua 08, nº. 511, Riolândia/SP, no prazo de 03 dias, nos termos dos itens 8.1, **8.2**, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 do Capítulo VIII do Edital.

CONTADOR

Nome	RG	Classificação
MATHEUS HUMBERTO COSTA SOUZA	34.549.073-3	2º

Câmara Municipal de Riolândia, em 09 de Outubro de 2014.

FRANCISCO FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Código Localizador: ARGSMKR2